



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 11 de maio de 2010

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Autoriza a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Banco do Brasil S/A, visando a concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores públicos municipais, no âmbito do crédito imobiliário para pessoa física e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba autorizada a celebrar convênio com o Banco do Brasil S/A, visando estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de crédito imobiliário – financiamento para aquisição de pessoa física, aos servidores públicos municipais destes órgãos, em condições diferenciadas àquelas ofertadas ao público em geral.

Art. 2º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta Lei, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba promoverão a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que *“autoriza a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Banco do Brasil S/A, visando a concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores públicos municipais, no âmbito do crédito imobiliário para pessoa física e dá outras providências”*.

O objetivo principal de tal iniciativa é fomentar condições dignas de moradia para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, o que será possível através de uma linha de crédito com inúmeras vantagens que serão concedidas pelo Banco do Brasil S/A, sem qualquer custo aos órgãos públicos municipais.

Segundo informações fornecidas pelo próprio Banco do Brasil S/A há uma expectativa de liberação de R\$ 46 milhões para financiamento imobiliário nos próximos 12 meses para a cidade de Piracicaba que, se considerado um valor médio de R\$ 100 mil por unidade financiada, representará um total de 460 unidades comercializadas.

Nesse sentido, o Banco do Brasil oferecerá através do convênio que se pretende firmar, uma redução significativa na taxa de juros, isenção de tarifas de análise jurídica, opção de amortização das parcelas vincendas do contrato, a qualquer tempo e em quantas vezes desejar o servidor, diminuindo, assim, o prazo final do financiamento, possibilidade de financiamento das despesas de cartório e de impostos, desde que a soma não ultrapasse o valor máximo de financiamento, não haverá diferença de taxa de juros para diferentes faixas salariais, atendimento preferencial de nossos servidores, dentre outras vantagens.

Ademais, cabe esclarecer que o Banco do Brasil S/A já realizou convênios como o que se pretende firmar para Piracicaba em outros Municípios como São Sebastião, Guarulhos e São Vicente e com Tribunais Regionais do Trabalho (2ª Região) e Federal (3ª Região), que beneficiaram inúmeros servidores destes órgãos públicos.

Importante salientar, ainda, que a presente propositura não irá gerar despesas ao orçamento municipal, sendo, portanto, dispensável o atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, face à grandeza dos objetivos a serem atingidos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 04 de maio de 2010.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS AO SERVIDORES DESTA ENTIDADE, NO ÂMBITO DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO PESSOA FÍSICA.

O Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por RENATO DA COL, brasileiro, bancário, Carteira de Identidade nº 12.283.879-8 - SSP-SP e CPF/MF nº 052.764.648-20, doravante denominado BANCO, e a com sede na Rua nº PIRACICABA, inscrito no CNPJ/MF sob o número neste ato representado por Carteira de Identidade nº e CPF/MF nº doravante denominada CONVENIADA, ajustam entre si o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por finalidade estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de Crédito Imobiliário – Financiamento à Aquisição Pessoa Física, aos Servidores em condições diferenciadas àquelas ofertadas para o público geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVÊNIO ora firmado, propiciará aos Servidores da CONVENIADA os seguintes diferenciais:

- isenção da tarifa de análise jurídica;
- utilização da menor taxa de juros entre as praticadas para o produto BB Crédito Imobiliário – Aquisição PF, para as operações enquadradas no âmbito do SFH (Sistema Financeiro de Habitação);
- utilização da menor taxa de juros entre as praticadas para o produto BB Crédito Imobiliário – Aquisição PF, para as operações enquadradas no âmbito do SFI (Sistema de Financiamento Imobiliário) e CH (Carteira Hipotecária).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Demais tarifas são divulgadas no site do Banco do Brasil (www.bb.com.br) e estarão sujeitas a alteração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada processo de financiamento será tratado de forma individual e cada Servidor da CONVENIADA que utilizar a linha de crédito será responsável diretamente pelo contrato e responderá por todas as questões inerentes a ele.

PARÁGRAFO QUARTO: Os processos serão encaminhados diretamente à agência de relacionamento do Servidor, a qual será responsável pela condução operacional desse processo.

PARÁGRAFO QUINTO: Demais condições das operações de crédito serão tratadas diretamente entre os Servidores e o BANCO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários do presente CONVÊNIO os Servidores da

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONCESSÃO DE CRÉDITO

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder financiamento diretamente aos Servidores da CONVENIADA, com valores e demais condições negociadas livremente entre os Servidores e o BANCO, com pagamento mediante débito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os financiamentos serão concedidos por intermédio das agências e nos canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto desse Instrumento, os Servidores deverão dispor de capacidade de pagamento suficiente para suprir as prestações decorrentes das operações amparadas nesse CONVÊNIO

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONVENIADA se responsabilizará por:

- colaborar com a divulgação do produto de financiamento imobiliário do BANCO, informando aos interessados da existência do CONVÊNIO e orientando-os como acessar os endereços eletrônicos do BANCO para obtenção de informações sobre o encaminhamento de propostas, documentos e condições para obtenção do financiamento imobiliário;
- disponibilizar a relação de Servidores em meio magnético para que o BANCO possa realizar ações de divulgação do presente CONVÊNIO;
- esclarecer aos Servidores que há condições da operação de crédito, não estipuladas nesse instrumento, que serão objeto de livre negociação entre os servidores e o BANCO;
- submeter à prévia aprovação do BANCO, as informações e o respectivo material (folders, encartes, etc) a serem veiculados na divulgação do presente CONVÊNIO;
- adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus Servidores;
- preservar o sigilo e a confidencialidade das condições e informações trocadas no presente CONVÊNIO.

O BANCO se responsabilizará por:

- fornecer à CONVENIADA arquivo contendo a identificação de cada contrato,

beneficiário, prazo da operação e valores das prestações;

- prestar ao Servidor as informações necessárias para a liquidação antecipada do financiamento;
- disponibilizar, "para download", na página eletrônica do Banco do Brasil (www.bb.com.br), os formulários que deverão ser preenchidos pelo interessado, bem como a relação de documentos que deverão ser entregues para a solicitação do financiamento imobiliário ao BANCO;
- fazer constar em sua página eletrônica (www.bb.com.br) que a concessão do financiamento está sujeita às regras e políticas de crédito do BANCO e de crédito imobiliário, bem como à legislação e normas do Banco Central do Brasil;
- prestar aos Servidores da CONVENIADA informações relativas às respectivas operações por eles contratadas;
- preservar o sigilo e a confidencialidade das condições e informações trocadas no presente CONVÊNIO;
- manter acompanhamento das operações contratadas no âmbito do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO

O BANCO poderá, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido antecipadamente o presente CONVÊNIO caso ocorra, além das hipóteses previstas nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, os seguintes casos:

- se a CONVENIADA deixar de cumprir alguma obrigação contraída no presente instrumento;
- se a CONVENIADA possuir operação em situação irregular junto ao Banco ou suas Subsidiárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo rescisão do CONVÊNIO por qualquer dos casos previstos no caput dessa Cláusula, fica automaticamente suspensa a concessão de novos financiamentos aos Servidores da CONVENIADA com as condições listadas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira desse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE

Esse CONVÊNIO não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

É facultado às partes denunciar o presente CONVÊNIO a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme interesse das partes ou rescindido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS CONDIÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes ao CONVÊNIO e trocado entre o BANCO e a CONVENIADA deverão ser efetuados por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra, só importará modificação deste CONVÊNIO se expressamente formalizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obtenção de financiamento junto ao BANCO pelo compromitente comprador estará condicionada ao atendimento de todas as exigências legais, de política de crédito do BANCO, notadamente quanto ao cadastro, valores do imóvel, comprovação, comprometimento e componentes da renda, que estiverem vigentes no momento da contratação do financiamento, bem como à legislação e normas do Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO QUARTO: Não caberá ao BANCO qualquer custo quanto à produção e divulgação do material a ser exibido pela CONVENIADA, sobre o presente CONVÊNIO.

PARÁGRAFO QUINTO: As partes elegem o foro de PIRACICABA , com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente CONVÊNIO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

PIRACICABA, ... de de

Responsável pela Administração

Representante Banco do Brasil

Testemunhas:

Pela Administração

Pelo Banco



PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a receber, do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, recursos financeiros para a realização de obras e serviços de adequação de travessia em via pública, com substituição de galeria existente na Rua Santa Catarina com a Avenida Laudelina Cotrim de Castro, no Parque Primeiro de Maio, neste Município, destinada à contenção de enchentes e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, recursos financeiros da ordem de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a realização de obras e serviços de adequação de travessia em via pública, com substituição de galeria existente na Rua Santa Catarina com a Avenida Laudelina Cotrim de Castro, no Parque Primeiro de Maio, neste Município, destinada à contenção de enchentes.

Parágrafo único. Para a consecução do disposto no *caput* deste artigo fica autorizada a celebração de convênio entre o Município de Piracicaba e o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, o qual será oportunamente encaminhado à Câmara de Vereadores do Município de Piracicaba.

Art. 2º Para alocação dos recursos de que trata o art. 1º, retro, fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, nas dotações orçamentárias nº 08011 – 15.451.0012.1150 – 449051 – Obras e Instalações, com fonte de recurso específica do Estado.

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo se darão conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização das obras e serviços de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que essas despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 08011 – 15.451.0012.1150 – 449051 – Obras e Instalações, com fonte de recurso específica do Tesouro Municipal, vigente para o exercício de 2010 e suas respectivas para os próximos exercícios, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FEBRE MACULOSA

Ou Doença do Carrapato

Se tratada a tempo,
tem cura.

Se não tratada,
pode MATAR!!!

**PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE
MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.**

Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que *“autoriza o Município de Piracicaba a receber, do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, recursos financeiros para a realização de obras e serviços de adequação de travessia em via pública, com substituição de galeria existente na Rua Santa Catarina com a Avenida Laudelina Cotrim de Castro, no Parque Primeiro de Maio, neste Município, destinada à contenção de enchentes e dá outras providências”*.

A implantação de vários loteamentos na bacia do córrego do Água Branca, afluente do ribeirão Piracicamirim vem causando um incremento significativo nas áreas impermeabilizadas dentro da bacia. Este comportamento se dá em contraposição à situação existente, correspondente a áreas naturais ou de cultivo que vem mudando sua vocação em termos de ocupação do solo devido à expansão urbana.

Esta taxa é bastante elevada por trazer consequências diretas à taxa de impermeabilização trazendo desta forma problemas quanto à capacidade de escoamento da estrutura existente em contraposição às vazões afluente na travessia do córrego Água Branca sob a Av. Santa Catarina, onde há dois tubos de concreto com diâmetro de 1,0 m. nos quais se nota claramente que a estrutura existente não apresenta capacidade de veiculação das vazões afluentes.

Desta forma, após estudos técnicos para o local, verificou-se a necessidade de execução de uma nova travessia para a solução do problema acima descrito e este é o objeto da presente proposição, vez que o Departamento de Águas e Energia Elétrica para o custeio das referidas obras e serviços repassará recursos estaduais no montante de R\$ 400 mil, com contrapartida do Município de Piracicaba em recursos municipal no montante de R\$ 100 mil, o que após concluídas as obras acabará por solucionar o problema de escoamento de afluentes, com a substituição da galeria existente entre as Ruas Santa Catarina e Avenida Laudelina Cotrim de Castro, no Bairro Parque Primeiro de Maio.

Ademais, informamos que estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de ordenador de despesas, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, aguardamos que essa Ilustre Casa de Leis, considerando o objeto a ser alcançado, realize a aprovação da inclusa proposição por UNANIMIDADE!.

Piracicaba, 06 de maio de 2010.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que *“autoriza o Município de Piracicaba a receber, do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, recursos financeiros para a realização de obras e serviços de adequação de travessia em via pública, com substituição de galeria existente na Rua Santa Catarina com a Avenida Laudelina Cotrim de Castro, no Parque Primeiro de Maio, neste Município, destinada à contenção de enchentes e dá outras providências”*, encontram adequação orçamentária e financeira com a Lei n.º 6.614, de 14 de dezembro de 2009 – Lei Orçamentária para 2010 e compatibilidade com as Leis n.º 6.481, de 08 de junho de 2009 e n.º 6.610, de 07 de dezembro de 2009 suas alterações – Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e com as Leis n.º 6.515, de 02 de julho de 2009 e n.º 6.609, de 07 de dezembro de 2009 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

Piracicaba, 06 de maio de 2010.

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP	
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
ANÁLISE Nº.:	12 / 2010
ASSUNTO:	CONVÊNIO - PHP / DAEE-SP / RECURSOS PARA CONTENÇÃO DE ENCHENTES
EXPEDIENTE:	PROJETO DE LEI
INTERESSADO:	PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 05 DE MAIO DE 2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO

☒ GERAÇÃO DE DESPESA

OBJETIVO:

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRACICABA A RECEBER, DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA (DAEE), ÓRGÃO VINCULADO À SEC. DE SANEAMENTO E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA EM VIA PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE GALERIA EXISTENTE DESTINADA À CONTENÇÃO DE ENCHENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 150

A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 150

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE	PREFEITURA
ÓRGÃO	08010 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08011 - SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0012 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO / ATIVIDADE	1150.0000 - SANEAMENTO GERAL E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
NATUREZA DA DESPESA	4.490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	0101 - FONTE TESOIRO

PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):

2010	2011	2012
100.000,00	0,00	0,00

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):

SALDO ATUAL	300.000,00
SALDO APÓS IMPACTO	200.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

PREVISÃO FINANCEIRA	2010	2011	2012
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	15.000.000,00	22.862.468,00	15.756.266,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRETA)	-29.500.000,00	-41.412.217,00	-44.616.682,00
SALDO ATUAL	-14.500.000,00	-18.549.749,00	-28.860.416,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2010

RECEITAS	602.462.468,00	633.306.015,00	670.345.659,00
DESPESAS	-570.000.000,00	-605.000.000,00	-625.000.000,00

RESULTADO PROJETADO

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	32.462.468,00	28.306.015,00	45.345.659,00
RESULTADO FINANCEIRO	17.962.468,00	9.756.266,00	16.485.243,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

CONVÊNIO - PHP / DAEE-SP / RECURSOS PARA CONTENÇÃO DE ENCHENTES	-100.000,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,02%	0,00%	0,00%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,02%	0,00%	0,00%

FONTES DE COMPENSAÇÃO

AUMENTO DE RECEITAS			
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS (PERMANENTES)	5.000.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00

RESULTADO FINAL

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	37.362.468,00	34.306.015,00	52.345.659,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	22.862.468,00	15.756.266,00	23.485.243,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

A PARTIR DE MAIO DE 2010.

ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:

☒ APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;

☒ EXCESSO DE ARRECADAÇÃO;

☒ REDUÇÃO DE DESPESAS;

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (INICIAL)	15.000.000,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (UTILIZADA NO EXERCÍCIO)	-8.336.581,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (DISPONÍVEL)	6.663.419,00

FONTES DE FINANCIAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):

☒ APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;

AUMENTO DE TRIBUTOS;

☒ CRESCIMENTO ECONÔMICO;

☒ REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.

ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:

RESULTADO PRIMÁRIO (LDO 2010)	-6.042.248,00
RESULTADO PRIMÁRIO (APÓS IMPACTO)	16.820.220,00

ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:

O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, **NÃO ATINGE** O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

CONCLUSÃO:

A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio Financeiro, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

PELO ANEXO JOSÉ DE FREITAS
ECONOMISTA
CORECON-SP 30.979

JOSÉ ANTONIO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



DECRETO N.º 13.568, DE 04 DE MAIO DE 2010.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, concedida através do Decreto nº 1.575/73.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pela de nº 6.198/08, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, constante de fls. 456 do Processo Administrativo nº 49.143/2010, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através do Decreto nº 1.575, de 04 de julho de 1973, da *IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA*, inscrita no CNPJ sob nº 54.370.630/0001-87, com sede à Avenida Independência, nº 953, Bairro Cidade Alta, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de maio de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.570, DE 05 DE MAIO DE 2010.
Altera dispositivos constantes do Decreto nº 13.109/09 que “regulamenta a Lei Complementar nº 178/06 que “dispõe sobre a consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências”, especificamente no que tange ao comércio ambulante, exceto na modalidade de trailler.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 13.109, de 28 de abril de 2.009, passa a vigorar com a redação a seguir descrita:

“Art. 3º A permissão de uso de vias ou logradouros públicos e a licença para desempenho da atividade de comércio e prestação de serviço ambulante terá como objetivo principal a implementação de medidas de captação de renda ao cidadão que se encontra momentaneamente desempregado, bem como desprovido, por justa causa, de outro meio de subsistência, sendo que a referida permissão e licença serão expedidas por tempo limitado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser expedida licença para desempenho da atividade de comércio e prestação de serviço ambulante aos interessados que, mesmo empregados ou aposentados, necessitem comprovadamente complementar sua renda, sendo que tal comprovação se dará por meio de estudo sócio-econômico realizado por assistente social da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda.

§ 2º O interessado no desempenho da atividade ora regulamentada deverá participar de cursos e atividades programadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Renda (SEMTRE), com o objetivo de instruí-lo quanto às formas de inserção no mercado de trabalho formal, bem como sobre as possibilidades de tornar-se um microempreendedor, inclusive aqueles de que trata o parágrafo anterior.” (NR)

Art. 2º O art. 20 do Decreto nº 13.109, de 28 de abril de 2.009, fica acrescido do § 4º com a redação a seguir descrita:

“Art. 20. ...

...

§ 4º Após a expedição do documento de permissão respectivo de que trata o *caput* do presente artigo o permissionário deverá assumir o ponto fixo, entrando em atividade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com o equipamento padronizado nos termos da Lei Complementar nº 178/2006.

Art. 3º O art. 30 e o § 2º do art. 33 do Decreto nº 13.109, de 28 de abril de 2.009, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 30. A atribuição de pontos fixos para os ambulantes será realizada de acordo com o disposto nos arts. 261 e 262 da Lei Complementar nº 178/2006, sendo que a metragem do espaço a ser ocupado por cada permissionário poderá variar até o máximo de 4 m² (quatro metros quadrados), conforme o local solicitado e a natureza dos produtos a serem comercializados, cabendo à Secretaria Municipal do Trabalho e Renda a avaliação acerca da metragem a ser ocupada.

§ 1º A Secretaria Municipal do Trabalho e Renda – SEMTRE poderá manter lista de espera, organizada em ordem cronológica de pedidos, que serão atendidos conforme a regularidade da documentação apresentada pelo interessado e a disponibilidade de espaços para o desempenho da atividade.
§ 2º Conforme disposto no parágrafo único do art. 284 da Lei Complementar nº 178/06 as permissões de uso de espaços públicos não serão outorgadas a mais de um membro de uma mesma família, exceto se este atuar na qualidade de auxiliar em um mesmo ponto de ambulante.
....

Art. 33....

...

§ 2º O comércio de flores naturais, artificiais e similares nos pontos fixos determinados será permitido durante o ano todo ou de forma eventual, conforme procura e interesse para o desempenho desta atividade.” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de maio de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal do Trabalho e Renda

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE MAIO DE 2010

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR
“**DEFERIDO**” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95 c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997, c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.
Karen Fernanda Camargo, nº funcional 17.616-6, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de admissão, Protocolo nº 51446/2010.
Luciene Chinelato Silveira, nº funcional 17.696-4, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de admissão, Protocolo nº 48291/2010.
Mariana Barbosa da Costa, nº funcional 17.552-9, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de admissão, Protocolo nº 14972/2010.

ADICIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
“**DEFERIDO**” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95 c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997.
Fernanda Aparecida Casale Doimo, nº funcional 17.722-2, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de admissão, Protocolo nº 51364/2010.
Maria Angélica Salmazo, nº funcional 17.729-6, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de admissão, Protocolo nº 51354/2010.
Mirela Rosani Florida de Campos, nº funcional 17.733-2, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de admissão, Protocolo nº 51367/2010.

“**INDEFERIDO**” tendo em vista que a formação apresentada pelo(a) servidor(a) não é exigida por lei para a ocupação do cargo.
Carlos Eugênio Bortoletto, nº funcional 17.604-8, Mecânico, junto à Secretaria Municipal de Transportes Internos, Protocolo nº 50769/2010.

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE MÉDICO
“**DEFERIDO**” nos termos do artigo 1º e 2º da Lei Municipal 3562, de 30/03/1993.

José Carlos Manfrinatti Junior, nº funcional 15.711-6, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/05/2010, Protocolo nº 56129/2010.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
“**DEFERIDO**”: nos termos do artigo 201, § 9º da CF/88 e Lei Municipal 2188/75.
Edna Helena Comitre, nº funcional 8.025-9, Agente Fiscal Fazendário, junto à Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser averbado o tempo de: **08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 14 (catorze) dias**, relativos ao período de 10/11/1973 a 14/01/1987, Protocolo nº 83164/2009.
Lucia Helena Rizzato Schiavuzzo, nº funcional 10.071-9, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser averbado o tempo de: **11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, relativos ao período de 09/03/1977 a 30/08/1991, Protocolo nº 74843/2008.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA
“DEFERIDO”
Lucia Helena Rizzato Schiavuzzo, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 10.071-9, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 09/09/1991, contando com um tempo de serviço prestado de **16 (dezesseis) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias**, referentes ao período de 09/09/1991 a 26/08/2008, tendo sido averbados **11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, referentes ao período de 09/03/1977 a 30/08/1991, prestados à empresas particulares, totalizando **28 (vinte e oito) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias**, Protocolo nº 80597/2008.

Marcos Antonio da Silva, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 12.686-3, Administrador de Empresas, junto à Secretaria Municipal de Educação, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 16/06/1997, contando com um tempo de serviço prestado de **11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias**, referentes ao período de 16/06/1997 a 21/11/2008, tendo sido computados **24 (vinte e quatro) anos, 18 (dezoito) dias**, totalizando **35 (trinta e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, Protocolo nº 73103/2008.

Maria Lucia Martins do Canto, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 14.254-8, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 23/05/2000, contando com um tempo de serviço prestado de **09 (nove) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias**, referentes ao período de 23/05/2000 a 15/09/2009, tendo sido computados **07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias**, prestados a esta Municipalidade, referentes ao período de 17/08/1992 a 22/05/2000, totalizando **17 (dezesete) anos e 29 (vinte e nove) dias**, Protocolo nº 107652/2009.

Therezinha de Lourdes Germano, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 9.335-3, Atendente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 05/09/1989, contando com um tempo de serviço prestado de **20 (vinte) anos, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias**, referentes ao período de 05/09/1989 a 26/01/2010, tendo sido descontados 02 (dois) dias de faltas injustificadas, Protocolo nº 152946/2009.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO “**DEFERIDO**”: 03 meses, nos termos do artigo, 75 da Lei Municipal 1972/72.

Amanda Karen dos Santos, nº funcional 14.999-7, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 85849/2009.

Andreia Silveira Campos, nº funcional 15.066-5, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 92034/2009.

Eliana Zamuner de Toledo, nº funcional 14.938-6, Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 132610/2008.

Estevam Vanale Otero, nº funcional 14.747-2, Arquiteto Sênior, junto à Secretaria Municipal de Administração, Protocolo nº 83667/2008.

Gilvania Rodrigues Cobus Procópio, nº funcional 13.762-9, Procurador Jurídico, junto à Procuradoria Geral, Protocolo nº 99807/2009.

Isolina Heringer Vieira, nº funcional 14.578-7, Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 54714/2008.

João Antonio de Oliveira, nº funcional 13.681-2, Operador de Mesa de Som F.M., junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 68604/2009.

João Baptista Nogueira de Lima, nº funcional 14.213-2, Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 108248/2009.

José Antonio Gomes, nº funcional 6.156-3, Procurador Jurídico, junto à Procuradoria Geral, Protocolo nº 5890/2010.

Juliana Aparecida Cruz Soares, nº funcional 14.949-6, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 136646/2008.

Lucilena Tozzi, nº funcional 13.787-3, Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 104378/2009.

Marcia Siqueira Sayeg, nº funcional 14.522-9, Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 31789/2008.

Maria de Lourdes da Silva Santos, nº funcional 15.070-1, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 87743/2009.

Marilda Favero, nº funcional 14.812-1, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 23417/2009.

Mario José Perdiza, nº funcional 13.837-6, Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 108044/2009.

Raquel Maria Nery Brasil, nº funcional 8.030-3, Agente Fiscal Fazendário, junto à Secretaria Municipal de Finanças, Protocolo nº 13797/2010.

Raul Dias Neme, nº funcional 15.062-4, Médico Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 98549/2009.

Rogéria Detoni, nº funcional 14.962-6, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 142949/2008.

Rosiméri Vieira Gomes, nº funcional 13.847-8, Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 117739/2009.

Sandra Regina Menegatti Salles, nº funcional 13.484-6, Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 96366/2009.

Silvani Lopes de Campos, nº funcional 3.858-6, Procurador Jurídico, junto à Procuradoria Geral, Protocolo nº 15479/2009.

Solange de Fatima Lourenço Chiarinelli, nº funcional 17.779-4, Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 25547/2009.

Vilson Ferreira Dornelles, nº funcional 14.610-6, Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 74257/2009.

Wlaudia Torin Bertolini, nº funcional 15.093-8, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 115923/2009.

FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO

“**DEFERIDO**”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.
Ana Maria Pereira da Silva, nº funcional 11.079-9, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03/05/2010, Protocolo nº 41479/2010.

Aparecida Maria Pettan, nº funcional 4.528-4, Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 26/04/2010, Protocolo nº 52291/2010.

Divino Gabriel Elesbão Gomes de Andrade, nº funcional 12.590-4, Motorista, junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar de 05/05/2010, Protocolo nº 40377/2010.

Edna de Fatima Degasperri Tuono, nº funcional 9.438-1, Atendente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03/05/2010, Protocolo nº 34310/2010.

João de Jesus Alecrim, nº funcional 12.962-1, Auxiliar de Ofício, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 03/05/2010, Protocolo nº 51935/2010.

Marta Degasperri Correr, nº funcional 11.804-1, Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03/05/2010, Protocolo nº 48067/2010.

“**DEFERIDO**”: 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.
Maria Teresinha P. Prestes de Camargo, nº funcional 14.126-3, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 01/05/2010, Protocolo nº 38448/2010.

FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA

“**DEFERIDO**”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.
Adriana França da Silva, nº funcional 14.864-7, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 62147/2009.



Amanda Karen dos Santos, nº funcional 14.999-7, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 98875/2009. Andreia Silveira Campos, nº funcional 15.066-5, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 118809/2009. Eliana Zamuner de Toledo, nº funcional 14.938-6, Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 100104/2009. João Antonio de Oliveira, nº funcional 13.681-2, Operador de Mesa de Som F.M., junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 106073/2009. Juliana Aparecida Cruz Soares, nº funcional 14.949-6, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 70212/2009. Marcia Maria de Mattos, nº funcional 14.252-3, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 107731/2009. Maria de Lourdes da Silva Santos, nº funcional 15.070-1, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 150795/2009. Maria Neuza de Oliveira Rodrigues, nº funcional 12.925-5, Monitor de CEC, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 125828/2009. Mario José Perdiza, nº funcional 13.837-6, Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 114432/2009. Nadia Lilian Massola Moda, nº funcional 13.316-2, Agente Escolar de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 121663/2009. Raquel Maria Nery Brasil, nº funcional 8.030-3, Agente Fiscal Fazendário, junto à Secretaria Municipal de Finanças, Protocolo nº 3818/2010. Raul Dias Neme, nº funcional 15.062-4, Médico Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 88737/2009. Rosiméri Vieira Gomes, nº funcional 13.847-8, Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 131086/2009. Silvani Lopes de Campos, nº funcional 3.858-6, Procurador Jurídico, junto à Procuradoria Geral, Protocolo nº 5893/2010. Vilson Ferreira Dornelles, nº funcional 14.610-6, Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 74251/2009. Wlaudia Torin Bertolini, nº funcional 15.093-8, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 115924/2009.

LICENÇA ADOÇÃO
“**DEFERIDO**” nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 5144/03.
Keler Alves Camargo Tapia, nº funcional 16.123-5, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19/04/2010, Protocolo nº 54289/2010.

LICENÇA GALA
“**DEFERIDO**” **09 dias** conforme artigo 320, § 3º da CLT.
Margerete de Cassia Gomes, nº funcional 17.510-5, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de: 16/04/2010. Protocolo nº 54321/2010.
Maria Estela Mendes Ferreira, nº funcional 17.665-9, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/04/2010, Protocolo nº 54323/2010.

LICENÇA NOJO
“**DEFERIDO**” **02 dias**, conforme artigo 473, I, da CLT.
Aline da Silva I. Antunes, nº funcional 17.079-6, Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de: 11/03/2010. Protocolo nº 48358/2010.
Barbara Didoné, nº funcional 16.695-8, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 23/04/2010, Protocolo nº 56972/2010.

“**DEFERIDO**” **02 dias**, nos termos do artigo 66, V, da Lei Municipal 1972/72.
Luciana Aparecida Morato da Silva, nº funcional 15.179-5, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de: 13/04/2010. Protocolo nº 57875/2010.

“**DEFERIDO**” **04 dias**, nos termos do artigo 66, IV, da Lei Municipal 1972/72.
Luiz Alberto da Camara Grau, nº funcional 11.879-5, Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de: 25/03/2010. Protocolo nº 51272/2010.

“**DEFERIDO**” **08 dias**, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72.
Denise Cristina Lourenço Gomes, nº funcional 14.491-3, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de: 23/04/2010. Protocolo nº 55429/2010.
Marta Aparecida M. S. Luca, nº funcional 14.892-8, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31/03/2010, Protocolo nº 57854/2010.
Rosélia M. R. Cordel Ricci, nº funcional 9.951-3, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 01/05/2010, Protocolo nº 56980/2010.

“**DEFERIDO**” **02 dias**, conforme artigo 473, I, da CLT.
Sandra Aparecida Andreozzi Barrichelo, nº funcional 16.272-3, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29/03/2010, Protocolo nº 54317/2010.
Soraia Espaziani Franzini, nº funcional 13.661-7, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14/04/2010, Protocolo nº 54348/2010.

LICENÇA PATERNIDADE
“**DEFERIDO**” **05 dias**, conforme artigo 7º, XIX, da CF/88 c/c artigo 10, § 1º da ADCT.
Sidney Julio Sanroman Bernardes, nº funcional 16.259-3, Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08/04/2010, Protocolo nº 51506/2010.

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA
“DEFERIDO”
Antonio José Muller, nº funcional 4.729-1, Motorista, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para a Secretaria Municipal de Transportes Internos, Protocolo nº 45014/2010.

Piracicaba, 07 de Maio de 2010

Newton Yasuo Furucho
Secretaria Municipal de Administração.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 01/2008, no emprego de Técnico de Raio-X, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:
Classificação Nome
11º Fabio Eduardo Emygdio de Faria
Piracicaba, 20 de abril de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretario Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 01/2010, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria de:
Classificação Nome:
50º Silvana Cambui Campagnoli
Piracicaba, 28 de abril de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2008, no emprego de Escriutario, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:
Classificação Nome
67º Natalia Antonio Domingos
68º Andressa Maria Dini
69º Rafael Henrique Parede Garcia
71º Juliana Nascimento Nogueira
74º Renata Cristina de Oliveira
Piracicaba, 05 de maio de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 01/2008, no emprego de Professor de Educação Física, em regime Estatutário, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), pelo não comparecimento no dia e horários estipulados e não manifestar interesse pela vaga até a presente data:
Classificação Nome
18º Luis Fernando Rocha Rosario
22º Fabio Alexandre Ferrari
69º Julio Alves Costa – 5º RN
Piracicaba, 05 de maio de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2006, no cargo de Motorista, em regime Estatutário, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:
Classificação Nome
114º Cristiano dos Santos- 6º RN
Piracicaba, 28 de abril de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Conforme disposto no item I – 1.2 (Do Concurso Público), do Edital nº 02/2008, homologado em 29.05.2008, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos públicos para os empregos de **Escriutário, Intérprete Educacional de Libras/Português para Educação Basica e CIEJA, Merendeira, Soldador e Supervisor de Palco**, regidos pela CLT, levamos ao conhecimento público a prorrogação do prazo de validade do referido Concurso Público por mais 02 (dois) anos.

Piracicaba, 01 de maio de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 03/2009, no emprego de Professor de Educação Infantil, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
263º Maura Helena Mendes
264º Luciane Cristina Silva Tovar de Moraes
265º Bruna Arthur Barella
267º Luciana Alves Cavalcante
273º Silvana Aparecida Honorio da Silva
281º Debora Eodrigues de Lima
292º Tatiane da Silva Casachi
293º Patricia Andrade Faustino
296º Luciene Ribeiro dos Reis
298º Osmar Chimiti
299º Renata Ortiz de Camargo
302º Sonia Regina de Toledo Cazela
303º Valeria Cristina Fernandes de Paula
307º Isabel Cristina Franco de Medeiros
308º Thais Oliveira da Silva
309º Kelly Cristina Oliveira de Souza
312º Maria Cristina de Brito
315º Graziela Gonçalves de Souza Alves
316º Glaciele dos Santos de Pieri
318º Samira Sturion
319º Claudia Adriani Conti
325º Diguimar Aparecida Sebastião Torrezam
326º Samanta Miranda
329º Marcela Cagnin
330º Fabiana Renata Siqueira de Vasconcelos
331º Sandra Regina Sacomani
339º Adriana Dionisia Fahr
341º Livia Araci Rodrigues
342º Silvia helena Sedano
352º Miriam Martinez Guerra
356º Maria Josefa Dominguez Martins
359º Caroline Gonçalves Celenza
361º Luciana Regina Grechi Oliveira
363º Rosemeire Mellotto
367º Rosemeire Aparecida Camargo de Moraes
368º Bianca Carrion Degrande Costa
371º Shaiane dos Santos Franco Bueno
372º Veridiana Justino Molina
53ºRN Ozanea Gonçalves Santana
60ºRN Andrea Cristiane Barboza Rodrigues
62ºRN Michele Cristina de Fatima dos Santos
65ºRN Celia Ramos
66ºRN Carla Cristina de Carvalho
69ºRN Rita de Cassia Pauleto
74ºRN Catia Aparecida de Oliveira Ferraz
75ºRN Claudineia Guimaraes
78ºRN Marina Correia de Camargo

Piracicaba, 05 de maio de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2010, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
1º Alda de cassia Zanin
3º Analbina Bertochi
5º Erika Rodrigues
6º Leticia Gobbi Olivotto Sissa
16º Camila Giangrossi Meleke
20º Fernanda Sander Cana brava Bincoletto
23º Daniele Marques Lourenço
29º Jenifer Vila Marin Farias
30º Elzilene Maria Pimpinato
32º Patricia Eloa Movio
33º Beatriz Caravello
43º Marcia Regina Baldini Arruda
47º Rosangela Moraes Cillo
48º Greice Kelly Soares dos Santos
50º Silvana Cambui Campagnoli
52º Marylin de Camargo
54º Flavia Fernanda Consentino Modolo Esteves Baptista
55º Cristiane Faber
56º Tatiane de oliveira Biason
62º Renata Luciane Di Piero
63º Celia Collares Nogueira
64º Renata Silveira Mello Lorena
2º RN Raquel Martins Santos
5º RN Jose Carlos de Oliveira
7º RN Nanci Aparecida Costa
8º RN Angelina Beatriz de Lima Monteiro Damasceno
13º RN Alessandra Aparecida de Oliveira Lima
14º RN irlanda Novais Santos

Piracicaba, 06 de abril de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração



Aditamento ao Contrato de Locação - Contratado: SR. JOSÉ ROBERTO
PERRONE (GOVERNO)



DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Adm. nº 131.609/2008.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Avenida Armando de Salles Oliveira, nº 2.056, Centro, para a instalação de unidade do “POUPA TEMPO”.
Valor: R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 17/11/2008.

DO ADITIVO

Proc. Adm. nº 131.609/2008.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: inclusão de 02 (duas) salas.
Valor: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais.
Prazo: até 16 de Novembro de 2010.
Data: 27/04/2010.

Contratada: NATULAB LABORATÓRIO S/A. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 108.577/2009.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2009.
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos líquidos, semi-sólidos e pomadas.
Valor: R\$ 22.855,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2010.
Data: 04/01/2010.

Contratada: F. G. JÚNIOR & CIA LTDA. (SEMDES)
Proc. Admin.: nº 8.637/2010.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2010.
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Núcleo de Apoio Social Novos Caminhos.
Valor: R\$ 15.437,16 (quinze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).
Prazo: 31/12/2010.
Data: 27/04/2010.

Contratada: COMERCIAL CONCORRENT LTDA - EPP. (SEMDES)
Proc. Admin.: nº 8.637/2010.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2010.
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Núcleo de Apoio Social Novos Caminhos.
Valor: R\$ 6.512,32 (seis mil, quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos).
Prazo: 31/12/2010.
Data: 27/04/2010.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SÃO PAULO DE PIRACICABA LTDA. (SEMDES)
Proc. Admin.: nº 8.637/2010.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2010.
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao Núcleo de Apoio Social Novos Caminhos.
Valor: R\$ 21.255,78 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Prazo: 31/12/2010.
Data: 27/04/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste notificar a empresa Sodrogas Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares Ltda, de que foi aberto Processo Administrativo para apurar infração contratual. Abre-se vistas ao processo e prazo de 10 dias para apresentação de defesa.

Piracicaba, 10 de maio de 2010.

Fernando Ernesto Cardenas
Secretario Municipal de Saúde

IPPLAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 01/2010ip

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática - cartuchos e tonners

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor das seguintes empresas:

Empresas	Item
Ridata & Art Supri Comércio e Suprimentos para Informática Ltda	5,6,15,17,18 e 20.
I. A. de Paula Computação - EPP	9,10,11,12, 13 e 14.
Rodrigo Tonelotto – EPP	1,2,3,4,7,8,16,19, 21,22 e 24.
Renato Caetano Costa Piracicaba – EPP	23.

Piracicaba, 07 de maio de 2010.

João Chaddad
Diretor Presidente do IPPLAP

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 1.706/09

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades pelo furto ocorrido nas dependências da E.M. Profª Edilene Marli Borghese, conforme B.O. 1593/2008 – 3º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista que não há indícios da autoria do furto, objeto do presente processo, bem como de que algum servidor público tenha sido negligente a ponto de facilitar a ocorrência do crime em questão.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 43.062/09

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor Sr. Dario Gomes da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 196, inciso IV, com penalidade prevista no artigo 209, incisos I, III e VII, bem como ressarcimento ao erário público municipal, todos da Lei 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente processo.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 91.954/09

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal, Sr. LUIZ CARLOS SANTOS MOREIRA, lotado na Guarda Civil do Município de Piracicaba, por infringência ao disposto no artigo 28, inciso XII, com penalidade prevista no artigo 35, inciso IV, do Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba – Lei Complementar nº 67/1996.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a ausência de provas de que o servidor público municipal LUIZ CARLOS SANTOS MOREIRA tenha abandonado seu posto de trabalho, infringindo, assim, o disposto no inciso XII do artigo 28, da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1.996 - Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 109.614/09

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal, Sr. MILTON DE MEDEIROS, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, com fundamento no artigo 28, inciso LX, com penalidade prevista no artigo 35, inciso II, todos da Lei Complementar nº 067, de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO, do presente processo.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 111.816/09

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal, Sr. RONALDO DE OLIVEIRA TEODORO, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, com fundamento no art. 28, incisos XII, XIV, XXXIII e XLII, com penalidade prevista no art. 35, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da pena de SUSPENSÃO ao servidor Sr. RONALDO DE OLIVEIRA TEODORO, pois o mesmo infringiu o disposto no art. 28, incisos XII, XXXIII e XLII da Lei Complementar nº 67/96 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba).

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 114.622/09

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades por furto ocorrido nas dependências do Setor de Manutenção Escolar, conforme Boletim de Ocorrência nº 560/2008 – 5º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a impossibilidade de aferir a autoria pelo furto retratado no Boletim de Ocorrências nº 560/2008, bem como, pelo fato de não existirem indícios de que algum servidor público tenha sido negligente a ponto de facilitar a ocorrência do crime em questão.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 138.713/09

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores lotados na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, conforme memorando nº 020/2009 da Ouvidoria Geral da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra os servidores públicos municipais, Sr. WAGNER MUNHOZ BACCO e Srª JOELMA LOURENÇO BORDINHON, por infringência ao disposto no artigo 28, incisos XII, XIV, XXI e XLVII, com penalidade prevista no artigo 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº 67/96 – Estatuto da Guarda Civil.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 15.215/10

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em relação ao furto de rádio HT e carregador das dependências da Estação da Paulista.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o servidor, GC DOMICIANO MARQUES COIMBRA, com fundamento no artigo 28, incisos XXXVIII e XXXIX, com penalidade prevista no artigo 35, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 67/96, bem como ressarcimento ao erário público municipal.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/10
Prestação de serviços de engenharia para manutenção preditiva, preventiva e corretiva no Sistema de Vigilância por Alarme Digital em próprios da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que a empresa **ADMILSON DA SILVA ROSSETO PIRACICABA ME.**, interpôs recurso quanto a decisão desta Comissão.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual **IMPUGNAÇÃO** ao recurso apresentado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, **10 de maio de 2010.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente



COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/10

Execução de obras para construção de Centro de Atendimento Sócio Educativo – CASE, no bairro Algodual, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que em virtude de não ter havido interposições de recursos no referido procedimento licitatório, fica marcado para às **14:10** horas do dia **13/05/2010**, a abertura dos envelopes de nº. **02 – Proposta**, das empresas **HABILITADAS**, na Sala de Licitações, 1º. andar do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates".

Piracicaba, **10 de maio de 2010.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 29/10

Execução de obras para remodelação viária – Etapa II, nas Avenidas 1º de Agosto com Rio Claro, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **BONATO OBRAS CIVIS LTDA., J.P.A. – AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** todas as propostas apresentadas e **APROVAR** por ser a de menor preço a proposta da empresa **J.P.A. – AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.**

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, **10 de maio de 2010.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

CONVITE N.º 003/2010, PROCESSO N.º 956/2010

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico Do Município De Piracicaba – Sistemas De Água, Drenagem e Resíduos Sólidos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, às vistas das exigências do Instrumento Convocatório e da Lei de Licitações, delibera por HABILITAR a empresa Proesplan Engenharia Ltda e INABILITAR a empresa GCA – Consultores Associados S/C Ltda. por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível como o solicitado no edital no subitem 6.4.3.3. O presidente determinou, para o conhecimento dos eventuais interessados a divulgação da deliberação na página oficial do Sema e na Internet (www.semaepiracicaba.org.br) e a publicação no Diário Oficial do Município, cuja data será tomada como base para recurso administrativo.
Piracicaba, 10 de maio de 2010.

João Galdino da Silva
Presidente da Comissão

GABINETE DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2010/0859

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 0075/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2400 LITROS DE ÓLEO PARA TRANSFORMADOR.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

EMPRESA	LOTES	VALOR
MAG TRANSFORMADORES LTDA	1	R\$ 14.640,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 14.640,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 03 de maio de 2010

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 6 Maio 2.010
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001732/2010	SERGIO ADIB TUCUNDUVA - ME
001733/2010	ALPHAPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOSLTDA
001734/2010	QUINTO DISTRITO POLICIAL DE PIRACICABA
001735/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
001736/2010	NICOLAU DAVID GOMES ANHAO
001737/2010	TNG INCORPORADORA CONSTRUTRA E EMPREENDIMENTO LTDA
001738/2010	MOPP - MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDALTDA -
001739/2010	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE
001740/2010	VILA ISABEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
001741/2010	VILA ISABEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
001742/2010	APAE
001743/2010	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOSMUNICIP
001744/2010	FELIPE JOIA - ME

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000470/2010	000330/2010	RESIDENCIAL NOVA ÁGUA BRANCA: "Concluído".IIIA
000472/2010	000332/2010	RESIDENCIAL NOVA ÁGUA BRANCA: "Concluído".IIB
000782/2010	001689/2006	TERRAS DO SINHO II: "Concluído".
001392/2010	000937/2010	EDIFÍCIO BURITI: "Concluído".
001396/2010	000906/2005	INGAÍ INCORPORADORA S/A: "Concluído".
001398/2010	000941/2010	COVEMAT EMPREEND. IMOBILIÁRIOS: "Concluído". LTDA.
001399/2010	000942/2010	COVEMAT EMPREEND. IMOBILIÁRIOS: "Concluído". LTDA.
001415/2010	002242/2007	JARDIM RESIDENCIAL UNIMEP: "Concluído".
001471/2010	000986/2010	ALTO DOS ASTÚRIAS: "Concluído".
001472/2010	000987/2010	ALTO DOS ASTÚRIAS: "Concluído".
001493/2010	VER. CARLOS ALBERTO CAVALCANTE: "Concluído".	
001495/2010	000162/2009	JPA AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS: "Deferido". LTDA
001496/2010	001960/2008	JPA AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS: "Deferido". LTDA
001530/2010	000781/2002	COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E: "Concluído". PAVIMENTAÇÃO LTDA
001532/2010	000780/2002	COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E: "Concluído". PAVIMENTAÇÃO LTDA
001548/2010	001034/2010	NELSON KAZUO SATO: "Concluído".
001549/2010	001035/2010	NELSON KAZUO SATO: "Concluído".
001570/2010	001048/2010	PROVERAÇO IND. E COMÉRCIO LTDA.: "Concluído".
001573/2010	000780/2002	PARQUE SANTA TEREZINHA: "Deferido".
001611/2010	TERRAS DE ARTEMIS I: "Concluído".	
001612/2010	TERRAS DE ARTEMIS: "Concluído".	
001613/2010	TERRAS DE ARTEMIS I: "Concluído".	
001617/2010	000470/2010	JOÃO AUGUSTO MARTINI: "Concluído".
001618/2010	000471/2010	JOÃO AUGUSTO MARTINI: "Concluído".
001695/2010	001117/2010	SETOR DE TRANSPORTE: "Arquivado".
001714/2010	001131/2010	MARIA LUIZA CARDOSO DE ALMEIDA: "Deferido".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 7 Maio 2.010
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001745/2010	MARCONILAB EQ. P/ LABORATORIO LTDA. - ME
001746/2010	RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
001747/2010	RODOVIAS DO TIETÊ S.A.
001748/2010	ASSOC. DE MOR. DO PARQUE DOS EUCALIPTOS
001749/2010	ASSOC. DE MOR. DO PARQUE DOS EUCALIPTOS
001750/2010	CONSTRUNEW CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
001751/2010	PORTAL CIRCUITOCIDADES.COM.BR
001752/2010	IZABEL PIRES BORTOLETTO
001753/2010	VER. CARLOS ALBERTO CAVALCANTE
001754/2010	JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
001755/2010	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES
001756/2010	CONDOMÍNIO DO CONVIVIO FLORIDA
001757/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
001758/2010	JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
001190/2010	000804/2010	CONDOMÍNIO SOLAR BELA VISTA: "Deferido em Parte".
001397/2010	FRANCISCA APARECIDA CANALLE E: "Concluído".	OUTROS
001462/2010	ELIANE REGINA QUINILATO: "Concluído".	THOMASELLA
001463/2010	DONIZETE JORGE MARIANO: "Concluído".	
001464/2010	FUNDAMENTUM ADMINISTRAÇÃO DE: "Concluído".	BENSLTDA.
001477/2010	000991/2010	SUELI APARECIDA QUILLES LINS: "Deferido".ALVES
001524/2010	ORLANDO SEBASTIÃO FILHO E OU: "Concluído".	
001528/2010	ELIANA FROSSARD: "Concluído".	
001601/2010	001067/2010	JOSÉ RUBENS PESTITSCHKE: "Indeferido".
001610/2010	CLAUDINEI FISCHER: "Deferido".	
001651/2010	001086/2010	JULIANA CRISTINA CASARIN: "Deferido".
001658/2010	CIRILO QUILES: "Deferido".	
002735/2008	001777/2008	CENTRO DE CONTROLE DE: "Concluído".
ZOONOSSES		
004170/2009	002817/2009	SETOR DE OFICINA: "Concluído".

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2010/000768

PREGÃO: 068/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TERCEIRIZADOS DAS ATIVIDADES AUXILIARES DE TELEFONISTA E RECEPCIONISTA, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro ARNALDO JOSE MACCHI, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à empresa RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA EPP pelo valor total de R\$ 435.541,68 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de maio de 2.010

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

Notificação – Desistência

A Câmara de Vereadores de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital no. 01/2006, em Regime Estatutário, notifica que fica caracterizada a desistência dos convocados através do Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2010, abaixo relacionado.

O não comparecimento no dia estipulado:

TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS JUNIOR

Classificação	Nome
1ª	ALESSANDRO ANTONIO ORELLI JUNIOR

Piracicaba, 10 de maio de 2010.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

Notificação – Desistência

A Câmara de Vereadores de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital no. 01/2006, em Regime Estatutário, notifica que fica caracterizada a desistência dos convocados através do Diário Oficial do Município de 28 de abril de 2010, abaixo relacionado.

O não comparecimento no dia estipulado:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
30ª	IVANJO CRISTIANO SPADOTE

Piracicaba, 10 de maio de 2010.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SALTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2010 – PROCESSO Nº 415/2010. A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações decide: habilitar a empresa Amplitec Gestão Ambiental Ltda, para prosseguir no certame licitatório, tendo em vista atender a todos os requisitos estabelecido no Edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, conforme estabelece o inciso I, alínea a, do art. 109, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recurso, será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP, Jornal de Piracicaba/SP, bem como, será feito comunicado às empresas licitantes a data de abertura dos envelopes de número 02 (dois) contendo as propostas.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 10 de maio de 2010.

MARTA REGINA BARRICHELLO – Secretária.
GERALDO CARTOCE JUNIOR – Membro.
OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI – Presidente.



PODER EXECUTIVO

Continuação

PORTARIA N.º 3.459, DE 11 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, à Pastoral do Serviço da Caridade - PASCA, do espaço existente no Parque do Engenho Central para exploração de bilheterias da "27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, à PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE - PASCA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.356.075/0001-00, localizada na Avenida Luciano Guidotti, n.º 166, Bairro Higienópolis, em Piracicaba/SP, representada pelo seu presidente, Sr. ANTONIO OSWALDO STOREL, portador do CPF n.º 015.919.838-00, de espaço existente no Parque do Engenho Central, destinado à exploração de bilheterias da "27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA", a qual se realizará de 12 a 16 de maio de 2010.

Art. 2º Compete à outorgada arcar com todas as despesas decorrentes da montagem, operacionalização e desmontagem das bilheterias a serem utilizadas durante a realização da "27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA", fornecendo todo o pessoal e material necessários a seu adequado funcionamento.

§ 1º As bilheterias serão abertas ao público, nos seguintes horários:

I - dias 12 e 13 de maio de 2010 das 19:00 às 00:00 horas;

II - dia 14 de maio de 2010 das 18:30 às 02:00 horas;

III - dia 15 de maio de 2010..... das 11:00 às 02:00 horas;

IV - dia 16 de maio de 2010.....das 11:00 às 19:00 horas.

§ 2º As bilheterias deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Conselho Administrativo da referida Festa.

Art. 3º Para acesso ao recinto da Festa será cobrado ingresso no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por visitante.

§ 1º São isentos do pagamento do ingresso de que trata o *caput* do presente artigo as crianças com idade até 06 (seis) anos incompletos, acompanhadas dos pais ou responsáveis e com apresentação de documentos que comprovem sua idade.

§ 2º São isentos do pagamento do ingresso disposto neste artigo os idosos, com idade acima de 60 anos e os portadores de deficiência física, mental e sensorial, que possuam documento que assim os identifiquem expedido pela Prefeitura do Município de Piracicaba, nos termos da Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008.

§ 3º Terão desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos ingressos de que trata o *caput* do presente artigo, as pessoas que mesmo não possuindo o documento de que trata o parágrafo anterior, tenham mais de 60 anos de idade, nos termos do estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e Lei Estadual nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007.

§ 4º Terão desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos ingressos dispostos neste artigo os estudantes do ensino fundamental, médio e superior, desde que apresentem carteira de estudante atualizada (2010), com foto, conforme Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001, Lei Estadual nº 7.844, de 13 de maio de 1992 e Decreto Estadual nº 35.606, de 03 de setembro de 1992.

§ 5º Terão desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos ingressos os professores da rede pública estadual de ensino, nos termos da Lei Estadual nº 10.858, de 31 de agosto de 2001.

Art. 4º Do valor bruto arrecadado será destinado 40% (quarenta por cento) à outorgada e 8% (oito por cento) à Turma do Papai Noel, sendo que esta se responsabilizará pelo controle e fiscalização da Portaria da Festa.

Parágrafo único. Uma vez pagas as quantias de que trata o *caput* do presente artigo, o valor remanescente será utilizado para pagamento das despesas decorrentes das apresentações artísticas, de infraestrutura, de material de consumo e outras cuja Comissão Organizadora entenda como necessárias.

Art. 5º À outorgante não caberá responsabilidade por qualquer obrigação contraída pela PASCA em razão da execução dos trabalhos relativos à exploração das bilheterias e demais obrigações, tais como: despesas bancárias, montagens, desmontagens, transportes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais ou trabalhistas envolvendo os empregados ou contratados da outorgada.

Art. 6º O Conselho Administrativo da "27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA" será o responsável pela fiscalização da execução da presente outorga e pela prestação de toda assistência e orientação que se fizerem necessárias ao adequado funcionamento das bilheterias.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelas Secretarias Municipais envolvidas na Festa, sob a orientação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Piracicaba.

Art. 8º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente outorga, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de maio de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA N.º 3.460, DE 11 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, de vias públicas para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher os visitantes da "27ª FESTA DAS NAÇÕES" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, bem como, o fato de que a Festa das Nações de Piracicaba constitui-se em um evento de caráter social, cuja tradição acabou por acarretar o reconhecimento de sua existência em todo o Estado de São Paulo,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, das vias públicas a seguir relacionadas, à CASA DO BOM MENINO, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 54.407.838/0001-23, situada à Rua Machado de Assis, n.º 573, em Piracicaba/SP, representada por seu presidente, Sr. GUILHERME MÔNACO DE MELLO, portador do RG nº 7.376.734 e do CPF n.º 017.325.268-00, para implantação e exploração, de bolsões de estacionamento destinados a acolher os visitantes da "27ª FESTA DAS NAÇÕES", a ser realizada no período de 12 a 16 de maio de 2010:

I – Av. Beira Rio, entre a Rua Luiz de Queiroz e Rua São José;

II – Rua Antonio Corrêa Barbosa, entre a Rua Luiz de Queiroz e Rua São José;

III – Rua Luiz de Queiroz, entre a Rua Voluntários de Piracicaba e Rua São José;

IV – Rua Prudente de Moraes, entre a Avenida Beira Rio e Rua do Vergueiro;

V – Rua Treze de Maio, entre a Avenida Beira Rio e Rua do Vergueiro;

VI – Travessa Senzala;

VII – Travessa do Palacete;

VIII – Rua Assis Chateaubriand, entre a Avenida Dona Francisca e Avenida Dona Lídia;

IX – Travessa da Cana;

X – Travessa Rosa Maniero;

XI – Av. Dona Lídia, do Engenho Central até a Av. Armando Cesare Dedini;

XII – Rua Prof. Joaquim do Marco;

XIII – Rua Lázaro Pinto Sampaio;

XIV – Rua Maria Maniero, entre a Rua João Nery e Rua Américo Brasileiro;

XV – Rua Dom João Bosco, entre a Av. Dona Lídia e Rua Maria Elisa;

XVI – Rua Dom João Nery, entre a Av. Dona Lídia e Rua Maria Maniero;

XVII – Av. Américo Brasileiro, entre a Av. Dona Lídia e Rua Maria Maniero;

XVIII – Av. Maria Elisa, entre a Travessa da Cana e Av. Barão de Serra Negra;

XIX – Rua Maurice Alain;

XX – Av. Dona Francisca, entre a Rua Assis Chateaubriand e a Av. Armando Cesare Dedini.

Art. 2º São condições da presente outorga, cabendo à outorgada:

I - apresentar, à Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças, os talões de ingressos numerados e apropriados, contendo 02 (dois) tickets, sendo um para o proprietário e outro no talão, bem como os mapas de arrecadação;

II - providenciar cartões especiais de identificação para moradores ou prestadores de serviços localizados nas ruas e avenidas dentro dos bolsões de estacionamento, não podendo, de forma alguma, impedir o livre acesso dos mesmos;

III - determinar locais para estacionamento específico de motocicletas;

IV - determinar locais de estacionamento específico para portadores de deficiência física, de acordo com os padrões exigidos;

V - confeccionar e colocar placas e/ou faixas indicativas;

VI - reservar a Travessa da Cana e a Rua Lázaro Pinto Sampaio, para estacionamento destinado a veículos oficiais, autoridades, convidados especiais, imprensa e servidores que estiverem trabalhando no evento, os quais deverão portar convites ou outro meio de identificação especial;

VII - cumprir, rigorosamente, os horários estabelecidos, a saber:

a) dias 12 e 13 de maio de 2010 das 19:00 às 02:00 horas;

b) dia 14 de maio de 2010 das 18:30 às 04:00 horas;

c) dia 15 de maio de 2010..... das 11:00 às 04:00 horas;

d) dia 16 de maio de 2010.....das 11:00 às 22:00 horas.

VIII - utilizar sistema de pré-pagamento, com bilheterias na entrada dos bolsões de estacionamento;

IX - as bilheterias e toda a sua estrutura deverão ser providenciadas pela outorgada;

X - fornecer pessoal capacitado e suficiente para o controle de acesso e proteção dos veículos sob sua responsabilidade;

XI - fornecer uniformes, identificação, alimentação, transporte e instrumentos (rádios, apitos, coletes, lanternas etc.) para os empregados, a fim de propiciar melhor controle e agilização dos serviços;

XII - após o término da festa, conforme dias e horários estabelecidos no inciso VII, retro, a guarda dos veículos que permanecerem no local não será mais de responsabilidade da outorgada;

XIII - a outorgada se responsabilizará, totalmente, pela segurança e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento, dentro dos dias e horários estabelecidos na presente Portaria, devendo, para tanto, ter segurado o estacionamento desses veículos.

Art. 3º Para estacionamento nas vias públicas de que trata o art. 1º, retro, será cobrado R\$ 10,00 (dez reais), por veículo, para todos os tipos de veículo, sendo vedado, no entanto, o estacionamento de ônibus e caminhões no local.

Art. 4º À Municipalidade não caberá qualquer obrigação trabalhista envolvendo empregados da outorgada ou, ainda, responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos dos usuários do estacionamento ora autorizado.

Art. 5º O Conselho Administrativo da "27ª Festa das Nações" será responsável por fiscalizar a execução da presente outorga e prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Art. 6º Fica expressamente proibida, durante a realização do evento, a exploração de estacionamentos num raio de, aproximadamente, 02 (dois) mil metros das dependências do Parque Engenho Central.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelas Secretarias Municipais envolvidas na Festa, sob a orientação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Piracicaba.

Art. 8º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente outorga, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de maio de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO N.º 13.590, DE 10 DE MAIO DE 2010. Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 162.000,00.	
BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e	
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,	
D E C R E T A	
Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2010, assim discriminada:	
Da dotação:	
1) 12 12011 1339100241134 449051 Obras e Instalações:	R\$ 162.000,00
Para a dotação:	
1) 12 12011 1339100242309339039 Outros Servs Terc.P.Jurídica	R\$ 162.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de maio de 2010.	
BARJAS NEGRI Prefeito Municipal	
JOSÉ ADMIR MORAES LEITE Secretário Municipal de Finanças	
ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE Secretária Municipal da Ação Cultural	
MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral do Município	
Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.	
MARCELO MAGRO MAROUN Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa	
DECRETO N.º 13.593, DE 11 DE MAIO DE 2010. Aprova o Regimento da 27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA.	
BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e	
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos que deverão ser observados durante a realização da “27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA”, que se dará de 12 a 16 de maio de 2010,	
D E C R E T A	
Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA, o qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.	
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de maio de 2010.	
BARJAS NEGRI Prefeito Municipal	
JOSÉ ANTONIO DE GODOY Secretário Municipal de Governo	
MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral do Município	
Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.	
MARCELO MAGRO MAROUN Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa	
REGIMENTO DA 27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA	
CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO	
SEÇÃO I DO CONSELHO DE REPRESENTANTES	
Art. 1º O Conselho de Representantes será constituído pelos presidentes de cada uma das entidades participantes da Festa, pela equipe do FUSP e pelos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social e terá a função de aprovar em Assembléia e de fiscalizar o cumprimento integral do regimento da 27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA, a ser realizada no período de 12 a 16 de maio de 2010, fazer cumprir as normas do CODEPAC e reunir-se com o Conselho Administrativo, sempre que necessário.	
Parágrafo único. Nas deliberações do Conselho de Representantes, cada presidente de Entidade ou seu representante, terá direito a 01 (um) voto.	

Art. 2º Os representantes do Conselho Deliberativo do Fundo Social não terão direito a voto, tendo apenas direito à voz, exceto a Presidente do Fundo Social que terá o poder de voto, nos casos de empate.

SEÇÃO II DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 3º O Conselho Administrativo terá a função de auxiliar a coordenação dos trabalhos do Conselho de Representantes e gerenciar os trabalhos das comissões do evento, sendo composto por 09 (nove) membros, tendo como presidente a Srª Sandra Regina Bonsi Negri, Presidente do Fundo Social de Solidariedade: 04 (quatro) representantes das entidades participantes eleitos em Assembléia e 04 (quatro) representantes do Poder Executivo, a serem indicados pela Presidente.

§1º Os representantes de entidades e membros do Conselho Administrativo deverão ter a mesma disponibilidade de tempo que os representantes do Poder Executivo, para os trabalhos de preparação da Festa.

§2º A sede do Conselho Administrativo será instalada nas dependências do Fundo Social de Solidariedade, situado à Rua Capitão Antonio Corrêa Barbosa, nº 2.233 – 10º andar – Centro Cívico.

SEÇÃO III DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta por 02 (dois) representantes de cada entidade participante a ser formalmente indicado pelo presidente da entidade e terá a função de planejar o evento, organizar os recursos necessários, executar o programa da Festa, constituir as sub-comissões encarregadas dos planejamentos setoriais do evento e, finalmente, dar subsídios para que o Conselho Administrativo redija o Manual de Normas e Procedimentos da “27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA”.

§1º Cada membro indicado para a Comissão Organizadora indicará o período disponível (manhã / tarde / noite), no qual poderá trabalhar, em caso de necessidade, inclusive aos sábados e domingos.

§2º O trabalho a ser realizado será coordenado e acompanhado pelo Conselho Administrativo e o serviço deverá ser executado em sua sede.

§3º Cada membro da Comissão Organizadora terá que cumprir as determinações do Conselho Administrativo, colaborando, assim, para a perfeita consecução dos objetivos do evento.

Art. 5º As sub-comissões terão a missão precíua de fazer o planejamento de todas atividades necessárias à realização do evento, sendo que as suas conclusões serão utilizadas na compilação do Manual de Normas e Procedimentos da “27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA”.

Art. 6º As sub-comissões serão constituídas por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora, com base em suas experiências e conhecimentos específicos, em número que seja necessário para a perfeita condução do planejamento.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES DO EVENTO

Art. 7º As entidades prestadoras de serviços assistenciais, poderão participar do evento “27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA”, desde que legalmente constituídas e devidamente regularizadas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou cuja tradição na Festa das Nações, lhes confira o direito da continuidade de sua participação, através de uma entidade assistencial.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE

Art. 8º As entidades que participarão da “27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA”, enviarão ao Conselho Administrativo, em papel timbrado da entidade, assinado por seu Presidente, a confirmação da NAÇÃO que pretende representar, até o dia 20 de Dezembro de 2009.

Art. 9º Cada entidade deverá representar uma NAÇÃO ou REGIÃO DO BRASIL, podendo essa representação ser através de um Restaurante Interno ou de um Restaurante Externo, com ou sem *avance*, não sendo permitido que se represente a mesma NAÇÃO/REGIÃO/CARDÁPIO por outras Entidades.

Art. 10. As entidades que participaram do evento no ano de 2009, terão o direito de representar a mesma Nação, e aquelas que não tiverem mais a intenção de participar do evento, formalizaram a desistência até o dia 20 de dezembro de 2009.

Art. 11. A primeira participação de uma entidade ou a sua volta ao evento, após não participar da última Festa, ficará a cargo da decisão do Conselho Administrativo, conforme disponibilidade do espaço.

CAPÍTULO IV DA DESISTÊNCIA DO PARTICIPANTE

Art. 12. A entidade que desistir de participar da “27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA” deverá formalizar a sua desistência ao Conselho Administrativo e estar ciente de que perderá o direito de representar a sua Nação e de utilizar o espaço do qual agora desfrutava, assim como a garantia de poder participar dos próximos eventos.

CAPÍTULO V DOS VOLUNTÁRIOS A SERVIÇO DAS ENTIDADES

Art. 13. Cada entidade deverá entregar ao Conselho Administrativo um disquete, cujos arquivos registrem o nome dos voluntários.

Art.14. Os voluntários terão acesso à “27ª FESTA DAS NAÇÕES DE

PIRACICABA” por qualquer uma das portarias, devendo apresentar, para tanto, um ingresso especial.

Art. 15. A entidade ficará responsável pela retirada e distribuição dos ingressos especiais aos seus voluntários, sendo que a constatação da venda ou distribuição inadequada desses ingressos implicará em penalidade à entidade participante.

Art. 16. Os voluntários que trabalharem nos restaurantes deverão receber instruções sobre os cuidados a serem tomados com relação ao uso de fogareiros, aquecedores, fogões, geladeiras e manuseio de painéis ou qualquer outro objeto que possa causar acidente e também, deverão conhecer o Manual de Normas e Procedimentos.

Art. 17. Não será permitida a permanência de menores de 18 (dezoito) anos servindo bebidas alcoólicas ou trabalhando em locais de risco como fogões, fornos, chapeiras, chopeiras e outros, ou consumindo bebidas alcoólicas, recaindo sobre o Presidente da entidade toda e qualquer responsabilidade sobre o fato.

Parágrafo único. Conforme Lei 8.069/90, artigo 81 da Seção II do Estatuto da Criança e do Adolescente – alínea II “é proibida a venda de bebidas alcoólicas à criança ou adolescente”.

Art. 18. Os membros do Conselho Administrativo, do Conselho de Representantes, da Comissão Organizadora e equipes de serviços essenciais para a organização da Festa das Nações terão acesso livre, com crachás específicos.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19. Todas as entidades participantes deverão apresentar ao Conselho Administrativo, demonstrativo financeiro (em conformidade com o modelo fornecido pelo Fundo Social de Solidariedade) detalhado, no prazo de 60 dias, após o término da “27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA”, sendo que o Conselho Administrativo deverá tornar público o demonstrativo financeiro consolidado, no prazo de 90 dias após o término do evento.

Art. 20. As entidades deverão apresentar 02 (duas) cópias do demonstrativo financeiro, que serão acompanhadas de todas as notas fiscais e recibos originais e cupons fiscais, juntamente com uma cópia de cada documento, sendo que, após serem conferidos, serão devolvidos às entidades.

Art. 21. Todas as despesas lançadas no demonstrativo financeiro deverão ser comprovadas através de notas fiscais, salvo nos casos em que seja legalmente dispensada a emissão desse documento, sendo que nesse caso, a referida comprovação deverá ser feita através de recibo devidamente assinado e cujo emitente esteja perfeitamente identificado.

Art. 22. Nas notas fiscais e recibos deverão constar o nome da entidade, além dos outros requisitos legais, no caso de cupom fiscal, deverá estar legível, discriminado, assinado pelo Presidente e Tesoureiro da entidade, sendo que o nome da NAÇÃO ou BARRACA que a representa nunca deverá ser utilizado nos referidos documentos.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 23. As entidades que descumprirem quaisquer dos itens deste Regimento e que não seguirem o Manual de Normas e Procedimentos da “27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA”, serão penalizadas, sendo que as infrações serão levadas ao conhecimento do Conselho Administrativo que aplicará a pena de suspensão para a próxima Festa.

Art. 24. Os casos não previstos neste Regimento serão avaliados e resolvidos pelo Conselho Administrativo da “27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA”.

DECRETO N.º 13.594, DE 11 DE MAIO DE 2010. Aprova o Manual de Normas e Procedimentos da 27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA.	
BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e	
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos que deverão ser observados durante a realização da “27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA”,	
D E C R E T A	
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Normas e Procedimentos da 27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA, o qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.	
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de maio de 2010.	
BARJAS NEGRI Prefeito Municipal	
JOSÉ ANTONIO DE GODOY Secretário Municipal de Governo	
MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral do Município	
Publicado no Diário Oficial do Município	
MARCELO MAGRO MAROUN Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa	



MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DA "27ª FESTA DAS NAÇÕES"	
NORMAS	
1 - Participantes do evento	
Os participantes são entidades prestadoras de serviços assistenciais, legalmente constituídas e devidamente regularizadas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou outras entidades prestadoras de serviços cuja tradição na Festa das Nações lhes confere o direito da continuidade de sua participação, desde que destinem a totalidade da receita auferida a entidades prestadoras de serviços assistenciais igualmente regularizadas, portanto, não há possibilidade de ganhos de qualquer natureza por pessoas físicas ou jurídicas que não sejam participantes, decorrentes de atividades realizadas no recinto da festa ou que utilizem ou divulguem o nome do evento.	
2- Sub-comissões	
São equipes responsáveis pela elaboração de estudos, planejamento, execução de atividades inerentes à festa, reformas e manutenção do recinto e equipamentos, conforme segue:	
Sub-comissão Segurança	Objetivo Elaborar o planejamento e prover a necessária segurança física e social no recinto da festa e áreas adjacentes, durante todo o período de realização do evento.Relacionar e providenciar a obtenção de todos os Alvarás e Licenças necessárias para a legalização de todas as atividades desenvolvidas pelos participantes.
Infraestrutura	Estudar o uso e ocupação do espaço físico do recinto, construir ou contratar o aluguel de instalações, fazer reformas, manutenção e reparos de ambientes e equipamentos.
Bebidas	Planejar e gerenciar o fluxo de abastecimento de bebidas.
Cardápio	Analisar, organizar, aprovar e resolver eventuais problemas que possam surgir.
Rainha	Organizar, planejar juntamente com as Entidades, as atividades e a programação das Rainhas e Embaixadoras.
Estacionamento	Organizar, planejar e executar as tarefas pertinentes, durante todo o período do evento.
3- Sanções	
O descumprimento do Regimento e de itens das Normas e Procedimentos levará o participante a ser penalizado, sendo que essas infrações serão encaminhadas ao Conselho Administrativo, que por sua vez, as levarão ao Conselho de Representantes que, em Assembléia, decidirá a pena a ser aplicada, prevendo-se, inclusive, o fechamento de barracas.	
4- Desistência	
A entidade que desistir de participar da 27ª Festa das Nações de Piracicaba deverá formalizar o seu pedido ao Conselho Administrativo e estar ciente de que perderá a garantia de poder participar do próximo evento, o direito de representar a sua NAÇÃO e de utilizar o espaço do qual, desfruta agora, em futuras participações.	
5- Balancetes	
Todos os participantes deverão prestar contas ao Conselho Administrativo, através de demonstrativo financeiro detalhado, em conformidade com um modelo único, sendo que, esse modelo será distribuído às entidades.	
PROCEDIMENTOS	
1- Do abastecimento	
1.1- Empresas e marcas	
Após realização da seleção, a empresa contemplada deverá providenciar a sua inscrição prévia junto ao Conselho Administrativo, após o conhecimento das regras relativas a propagandas permitidas no recinto, horários de abastecimento e formas de armazenamento dentro do recinto.	
1.2- Barracas	
Cada barraca deverá providenciar, da forma que economicamente lhe aprouver, o local de armazenamento das bebidas necessárias ao seu comércio, dentro de suas dependências, sendo que, se isso for fisicamente impossível ou não for de seu interesse, poderá utilizar-se de espaço de uma central de abastecimento, a ser localizada no recinto da festa.	
1.3- Central de abastecimento	
Será localizado e montado pela Sub-comissão de Infraestrutura uma Central de Abastecimento de bebidas, com recursos materiais oferecidos gratuitamente pela empresa fornecedora que arcará com as despesas havidas com a sua montagem e desmontagem, sendo que, as entidades farão depósitos obrigatórios e antecipados à empresa fornecedora das bebidas.(cheque caução)	
1.4- Horários	
Serão obedecidos os seguintes horários de abastecimento:	
dias 12 e 13 de maioDas 8:00 às 18:00 horas; dia 14 de maio.....Das 8:00 às 17:00 horas; dias 15 e 16 de maio.....Das 8:00 às 10:00 horas.	
Esses limites serão rigorosamente observados, constituindo-se em grave infração a sua desobediência.	

1.5- Controle e fiscalização	
Toda e qualquer entrada de bebida, será rigorosamente anotada quanto à quantidade e destinação e o consumo será fiscalizado através de verificações diretas ou estatísticas.	
2- Do acesso	
2.1- Voluntários	
Terão acesso por qualquer uma das portarias, sendo que, para tanto deverão apresentar um ingresso cortesia (cada dia de uma cor).	
2.2- Público	
2.2.1 - Os acessos serão feitos pelo:	
· Mirante · Passarela pênsil · Ponte do Morato	
2.2.2.- As bilheterias e portarias serão abertas ao público, nos seguintes horários:	
Dias 12 e 13 de maio	Das 19:00 às 00:00 horas;
Dia 14 de maio	Das 18:30 às 02:00 horas;
Dia 15 de maio	Das 11:00 às 02:00 horas;
Dia 16 de maio	Das 11:00 às 19:00 horas.
2.3- Autoridades	
Policiais militares e civis, de folga, terão livre acesso mediante apresentação da identificação funcional.	
2.4- Membros do Corpo Diplomático	
Diplomatas terão acesso pela Passarela Pênsil.	
2.5- Convidados oficiais	
Convidados oficiais terão acesso pela Passarela Pênsil	
3- Da segurança	
3.1- Física	
3.1.1 – Das barracas	
3.1.1.1- Deverão contar com todos os equipamentos de prevenção de incêndio e de outros acidentes, conforme orientação técnica e legal da autoridade competente.	
3.1.1.2- A decoração do ambiente nunca poderá obstruir sinais e luzes de emergência, bem como funcionar como prováveis obstáculos a fluxos de pessoas sob estado de emergência.	
3.1.1.3- O Corpo de Bombeiros fará uma vistoria nos restaurantes, palcos internos, iluminação e dependências anexas para fim de verificação da efetiva segurança e expedição de Alvará individual do restaurante ou quiosque.	
3.1.2- Do recinto	
3.1.2.1- Todos os locais de maior aglomeração humana, descobertos ou não, deverão contar com equipamento de prevenção de acidentes e de controle de incêndio e serem objeto de vistoria e merecerem os respectivos Alvarás, expedidos pelo Corpo de Bombeiros.	
3.2- Social	
3.2.1- O recinto da festa deverá contar com os seguintes efetivos:	
Polícia Militar – 40 homens; Polícia Civil – 10 homens; Guarda Civil – 40 homens.	
3.2.2 - O trânsito será responsabilidade direta da SEMUTTRAN e supletivamente da Polícia Militar, sendo que, a Avenida Beira Rio não poderá ser usada como via de trânsito no trecho compreendido da Passarela Pênsil até a ponte Irmãos Rebouças, este trecho somente será utilizado por viaturas, veículos de emergência e de condução de autoridades e convidados oficiais.	
3.2.3 - Será reservado um local para o <i>stand</i> da Polícia Militar, conforme orientação desta corporação.	
3.2.4 - Será obrigatória a revista nas portarias, feitas com o objetivo de coibir a entrada de armas e drogas no recinto do evento.	
4- Das barracas	
4.1- <i>Croquis</i>	
Os participantes já apresentaram à Comissão Organizadora planta ou croquis das instalações de seus restaurantes ou quiosques, até o dia 22 de fevereiro de 2010.	
4.2- Decoração	
4.2.1- O projeto de decoração que deverá ser condizente com a Nação representada tendo sido encaminhado à Comissão Organizadora até o dia 22 de fevereiro de 2010, sendo que deverá ser evitado o uso excessivo de produtos ou materiais de fácil combustão.	
4.2.2- A montagem e a desmontagem das barracas correrá por conta das entidades.	
4.2.3- Não será permitida a utilização inadequada dos espaços, sendo que, estão proibidas quaisquer alterações nos pisos, paredes e tetos dos ambientes das barracas e as necessárias fixações deverão ser feitas com brocas e buchas e devidamente assinaladas no projeto de decoração.	

4.3- Instalações	
4.3.1- Serão permitidas somente aquelas previstas na planta/croquis e projetos aprovados.	
4.3.2- Somente as equipes indicadas pela sub-comissão de infraestrutura poderão realizar os serviços necessários, sendo que, as instalações de gás somente poderão ser feitas por técnicos capacitados das fornecedoras e recebidas mediante comunicação por escrito dessas empresas.	
4.3.3- As montagens foram autorizadas a partir de 18 de abril de 2010 e a vistoria nas barracas foi realizada no dia 10 de maio de 2010.	
4.4- Cardápios	
4.4.1- Os cardápios foram enviados à Comissão Organizadora até o dia 22 de fevereiro de 2010, identificados com o nome da entidade e assinado pelo seu representante legal.	
4.4.2 - O cardápio deverá guardar relação cultural e de identificação imediata com a Nação representada.	
4.4.3 - Os cardápios deverão conter: pratos quentes; pratos frios; tira-gosto; quitutes; sobremesas; e bebidas, sendo que os preços de bebidas serão tabelados e não poderão sofrer alterações.	
4.4.4 - Não serão permitidas duplicidades e os casos de dúvida serão resolvidos pela Comissão de Cardápio e Conselho Administrativo, sendo que também não será permitido o compartilhamento de cardápios.	
4. 5 - Shows internos, animações e som	
4.5.1- Essas promoções ficarão a cargo de cada entidade e serão realizados de forma não prejudicial ao restaurante vizinho, sempre devendo prevalecer o espírito de colaboração, sendo que no ambiente, o som não poderá atingir intensidade que impeça a confortável comunicação entre os presentes.	
4.5.2- As entidades que dividem o mesmo espaço para montagens de seus restaurantes deverão montar um único palco e um único sistema de som, dividindo as horas das apresentações.	
4.5.3- As apresentações serão permitidas até as 24:00 horas.	
4.6- Candidatas a Rainha e Embaixadora	
4.6.1 - Todas as NAÇÕES representadas terão que inscrever a sua Rainha, com idade entre 14 a 20 anos e a sua embaixadora, com idade entre 07 a 13 anos, cuja escolha deverá ser feita pela Entidade.	
4.6.2 - Não será permitida a inscrição de Rainhas e Embaixadoras que já participaram do concurso, no último ano, mesmo que representando outra nação.	
4.6.3 - As inscrições foram feitas na sede do Fundo Social de Solidariedade de Piracicaba, no período de 01 a 08 de março de 2010 das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, sendo que as inscrições foram acompanhadas de cópias xerográficas de cédula de identidade - RG – ou certidão de nascimento.	
4.6.4 - As participantes com idade abaixo de 18 anos estavam acompanhadas de pais ou responsáveis legais para assinarem a ficha de inscrição e o Termo de Responsabilidade de participação.	
4.6.5 - Em nome de cada participante deverá ser reservada uma vaga no estacionamento de serviço, sendo que o veículo deverá ser identificado por crachá disposto no retrovisor.	
4.6.6 - As coroas a serem usadas pelas rainhas e embaixadoras serão cedidas pelo Fundo Social de Solidariedade, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e com data certa para devolução, sendo que quaisquer danos, perda ou a não devolução serão comunicados à entidade que, por sua vez, arcará com o prejuízo.	
4.6.7 - As participantes deverão preencher os seguintes requisitos:	
· conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade que representa; · ser dotada de espírito solidário; · colaborar nas atividades relativas ao evento, dentro das responsabilidades de sua entidade, com a organização da Festa, a saber: · ter conhecimento geral sobre a nação que representa e pleno da importância da 27ª Festa das Nações de Piracicaba;	
· arcar com as despesas da confecção dos trajes típico e social; · descrever o traje típico; · possuir a bandeira da nação que representa; · conhecer uma música representativa da sua nação; · serem comunicativas, responsáveis, sociáveis e respeitosas; · terem disponibilidade para participar de eventos promocionais atinentes à 27ª Festa das Nações de Piracicaba; · cumprirem rigorosamente os horários de ensaios, desfiles e apresentações; · serem disciplinadas, respeitando a coordenação da equipe e a programação.	
5- Plantão de serviços	
5.1- Hidráulica, gás, eletricidade, limpeza e higiene.	
Essas equipes permanecerão sob as ordens da sub-comissão de infraestrutura, estabelecidas em local previamente determinado, durante todo o período e horários do evento.	
6- Estacionamentos	
6.1- Estarão funcionando 03 (três) tipos de estacionamentos:	
1. Público; 2. Autoridades, convidados oficiais e dirigentes da festa; e 3. Serviços.	



6.1.1 - Serão previamente localizados e devidamente equipados com base em estudos elaborados pela sub-comissão de infraestrutura.

6.1.2- O estacionamento das autoridades, convidados oficiais e dirigentes da festa, deverá estar localizado nas dependências da Polícia Florestal.

7- Horários de fechamento das barracas

Nos dias 12 e 13 de maio de 2010, as barracas deverão encerrar as suas atividades às 24:00 horas – quarta e quinta feira;

Nos dias 14 e 15 de maio de 2010, as barracas deverão encerrar as suas atividades às 02:30 horas - sexta feira e sábado; e

No dia de 16 de maio de 2010, as barracas deverão encerrar as suas atividades às 22:00 horas - domingo.

8- Patrocínios

As barracas poderão contar com patrocinadores, porém, a divulgação e propaganda dos patrocinadores somente poderá ocupar o espaço interno dos restaurantes (Avance é considerado espaço interno), sendo que não será permitida nenhuma publicidade externa.

9- Montagem e desmontagem

9.1- As montagens das barracas tiveram início a partir do dia 18 de abril de 2010 e deverão ser desmontadas em até 05 (cinco) dias após o término do evento.

9.2- As entidades serão as únicas responsáveis pelos materiais e equipamentos de suas barracas, a qualquer tempo.

9.3- Durante a montagem e desmontagem deverão manter, em plantão no local, pessoas que possam decidir e responder pela entidade.

9.4- No dia 18 de maio de 2010, a Administração do Engenho Central fará uma vistoria no local, sendo que todos os materiais que tenham sido deixados no Engenho serão recolhidos e sua destinação caberá àquela Administração, sem que lhe pese nenhum tipo de ônus ou responsabilidade.

10- Prestação de contas

10.1-Todas as entidades participantes deverão apresentar ao Conselho Administrativo, demonstrativo financeiro detalhado (em conformidade com o modelo fornecido pelo Fundo Social de Solidariedade) até o dia 16 de julho de 2010, sendo que o Conselho Administrativo deverá tornar público o demonstrativo financeiro consolidado, no prazo de 90 dias após o término do evento.

10.2-As entidades deverão apresentar 02(duas) cópias do demonstrativo financeiro, que serão acompanhadas de todas as notas fiscais e recibos originais, juntamente com uma cópia de cada documento, sendo que, após serem conferidos, serão devolvidos às entidades.

10.3-Todas as despesas lançadas no demonstrativo financeiro deverão ser comprovadas através de notas fiscais, salvo nos casos em que seja legalmente dispensada a emissão desse documento, sendo que nesses casos, a referida comprovação deverá ser feita através de recibo devidamente assinado e cujo emitente esteja perfeitamente identificado.

10.4-Nas notas fiscais e recibos deverão constar o nome da entidade, além dos outros requisitos legais, sendo que o nome da NAÇÃO ou BARRACA que a representa nunca deverá ser utilizado nos referidos documentos.

11-Das Penalidades

11.1-As entidades que descumprirem quaisquer dos itens do Regimento e que não seguirem o Manual de Normas e Procedimentos da 27ª Festa das Nações de Piracicaba, serão penalizadas e as infrações serão levadas ao conhecimento do Conselho Administrativo que aplicará a pena de suspensão para a próxima Festa.

11.2-Os casos não previstos neste MANUAL serão avaliados e resolvidos pelo Conselho Administrativo da 27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA.

DECRETO N.º 13.595, DE 11 DE MAIO DE 2010.
Nomeia membros do Conselho Administrativo, da Comissão Organizadora e das sub-comissões da 27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a 27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA se realizará de 12 a 16 de maio de 2010,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Administrativo, a Comissão Organizadora e as Subcomissões da 27ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA os seguintes membros:

I – CONSELHO ADMINISTRATIVO: Sandra Regina Bonsi Negri, como presidente; Célia Aparecida da Silva Orlandin, Sílvia Maria de Oliveira, João Quartucci, Luis Antonio Penteado, Edson Piacentini e Maria Regina Setto de Godoy;

II – COMISSÃO ORGANIZADORA: Sandra Regina Bonsi Negri, Célia Aparecida da Silva Orlandin, Sílvia Maria de Oliveira, José Antonio do Amaral Caprânico, Bento de Jesus Guastalli, Dorival José Maistro, Luis Antonio Penteado, Priscila Barroso Segabinazzi, Carlos Otávio Mariano, Luis Benedito Dell'Abio, João Quartucci, Juraci da Conceição Dias dos Santos, José Cláudio Martins, Renata Angeli, Maria Paulina D'Abronzio Camargo, Ana Paula Degaspari, Darci de Castro Cardoso, Marina Morosini, Rosa Maria Pompeu Ferreira, Odila Fuzati Guidotti, Eliseu Roveri, Edson Piacentini, Ana Maria Candido, Fernando Ferraz Domingues, Elenice Miranda D'Abronzio, Francisco Reinaldo Cancellero, André Luis Z. Garcia, Augusto Barbieri e Francisco Aparecido Rahal Farhat;

III – SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA: Cap. Silas Romualdo, representante da Guarda Civil do Município de Piracicaba; José Antonio dos Santos, representante da Polícia Civil – Seccional; Ten. Cel. Elpídeo Camargo Júnior, representante da Polícia Militar; Dr. Henrique Souza Guimarães, representante da Polícia Federal; 1º Ten. PM Silmar da Silva Sendin, representante do Corpo de Bombeiros de Piracicaba; José Antônio do Amaral Caprânico, representante da Brigada de Emergência; Bento de Jesus Guastalli, representante da Secretaria Municipal de Governo; João Batista Camargo, representante da Casa do Amor Fraternal; Marcos Esteves, representante da Guarda Mirim de Piracicaba; Augusto Barbieri, representante do Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba – CRAMI; André Luiz Z. Garcia, representante do Projeto Betel Aconchego; Paulo Roberto Coelho Prates, representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes; Carlos Alberto Razano, representante da Defesa Civil; Fernando Ernesto Cárdenas, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sílvia Maria de Oliveira e Célia Aparecida da Silva Orlandin, representantes da Prefeitura Municipal de Piracicaba;

IV - SUBCOMISSÃO DE RAINHAS: Maria Regina Setto de Godoy, representante da Creche Branca de Azevedo; Priscila Segabinazzi, representante da Associação Metodista de Ação Social – AMAS; Ana Paula Degaspari, representante do Educando Pelo Esporte; Augusto Barbieri, representante do Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba – CRAMI; Rosângela Marcon e Liegi Emerich Pedroso, representantes da Associação de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais – Visão - AVISTAR; Mônica Gil Rodrigues Delegá, representante da União Espírita de Piracicaba; Maria Paulina D'Abronzio Camargo, representante da Casa do Amor Fraternal; Edson Márcio Rizzi de Oliveira, Sílvia Maria de Oliveira e Célia Aparecida da Silva Orlandin, representantes da Prefeitura do Município de Piracicaba;

V – SUBCOMISSÃO DE ESTACIONAMENTO: Antonio Massola Neto, representante da Casa do Bom Menino; Rosa Maria Pompeu Ferreira, representante do Centro de Reabilitação Piracicaba; Dorival José Maistro, Getúlio Pedro de Macedo, Bento de Jesus Guastalli, Sílvia Maria de Oliveira, Célia Aparecida da Silva Orlandin e José Antonio do Amaral Caprânico, representantes da Prefeitura do Município de Piracicaba;

VI – SUBCOMISSÃO DE BEBIDAS: Darci de Castro Cardoso, representante da Associação Educando pelo Esporte; Rosa Maria Pompeu Ferreira,

representante do Centro de Reabilitação de Piracicaba; João Quartucci, representante do Lions Clube Independência; Marcos Esteves, representante da Guarda Mirim de Piracicaba; Sílvia Maria de Oliveira e Célia Aparecida da Silva Orlandin, representantes da Prefeitura do Município de Piracicaba;

VII – SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA: Dorival José Maistro, José Antonio do Amaral Caprânico, Dermival da Silva Pinto, Célia Aparecida da Silva Orlandin e Sílvia Maria de Oliveira, representantes da Prefeitura do Município de Piracicaba; Rosa Maria Pompeu Ferreira, representante do Centro de Reabilitação Piracicaba; Mariana Guidi, representante da Associação de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais – Visão - AVISTAR, Carlos Otávio Mariano, representante da União Espírita de Piracicaba;

VIII – SUBCOMISSÃO DE CARDÁPIO: Maria Regina Setto de Godoy, representante da Creche Branca de Azevedo; Edson Piacentini, representante da Associação de Pais e Amigos de Surdos de Piracicaba - APASPI; Mariana Guidi, representante da Associação de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais – Visão - AVISTAR ; Célia Aparecida da Silva Orlandin e Sílvia Maria de Oliveira, representantes da Prefeitura do Município de Piracicaba.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de maio de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

www.piracicaba.sp.gov.br



**Serviço de Informações
à População**

156@piracicaba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2010

Prestação de serviços de segurança (não armada) para Virada Cultural Paulista, a realizar-se nos dias 22 e 23 de maio

A Divisão de Compras comunica que após análise da impugnação interposta pela empresa **SESVESP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE ESCOLTA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, ao referido certame licitatório e, ainda com base no parecer da Procuradoria Geral, a mesma foi julgada improcedente, ficando mantida a data de abertura para o dia 12/05/2010.

Piracicaba, 11 de maio de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

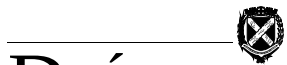
CONCORRÊNCIA Nº 23/09

Execução de serviços de infra-estrutura para implantação do Parque Automotivo e Anexo no Município de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Considerando que o requerimento apresentado pela empresa **MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A.** é intempestivo, bem como a inexistência de amparo legal para a concessão de efeito suspensivo a Comissão **DELIBERA** por seu **INDEFERIMENTO**.

Piracicaba, **10 de maio de 2010.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
Luiz Antonio de Souza - MTB 15.352

Diagramação
Centro de Comunicação Social
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1323
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA H1N1

FAÇA SUA PARTE CONTRA A INFLUENZA H1N1.

O Brasil vai vacinar, em etapas, quem tem mais risco de desenvolver a forma grave da doença. Se você faz parte do grupo a ser vacinado, fique atento ao calendário e procure um posto de vacinação na data da convocação. Não esqueça de levar a sua caderneta de vacinação.

Quanto mais
prevenção
mais
proteção

22 DE MARÇO A
02 DE ABRIL

Gestantes

(As mulheres que ficarem grávidas após esse período devem procurar um posto de vacinação para serem vacinadas.)

Crianças de 6 meses a menores de 2 anos - 1ª dose

(A segunda dose será 30 dias após a primeira.)

População com doenças crônicas

(Cardíaca, respiratória, hepática, renal, sanguínea, diabetes, imunodepressão ou grande obesidade), exceto idosos com 60 anos ou mais, que serão vacinados em outra etapa.

05 A 23 DE ABRIL

População de 20 a 29 anos

24 DE ABRIL A
07 DE MAIO

Idosos com 60 anos ou mais – portadores de doenças crônicas

(A vacinação será realizada junto com a campanha anual contra a gripe comum.)

10 A 21 DE MAIO

População de 30 a 39 anos

www.saude.gov.br

Mais informações: www.vacinacaoinfluenza.com.br

DISQUE SAÚDE 0800 61 1997